



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 17/2026-GP-AAL

Montenegro, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 05/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção à solicitação referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.470/2026, que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro, informamos que o estudo de impacto orçamentário e financeiro exigido pela Comissão Geral de Pareceres encontra-se anexado ao Despacho nº 13 do respectivo processo, o qual acompanha esta manifestação.

Quanto à declaração do ordenador de despesa, segue igualmente anexa, para fins de atendimento integral da condição estabelecida para inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que existem recursos orçamentários suficientes para a execução das despesas decorrentes da aplicação do mesmo índice de revisão geral e aumento real às funções gratificadas de direção, vice-direção e de gratificação de difícil acesso.

Declaro, ainda, que a execução da despesa referida não contraria qualquer dispositivo legal, especialmente a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, declaro também que nenhuma das ações previstas será executada antes da devida adequação orçamentária.

Montenegro, 19 de fevereiro de 2026.

Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal

Memorando 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: SMF-CONT - Diretoria Contabilidade

Data: 09/01/2026 às 11:55:18

Setores envolvidos:

Prefeito, GP-CG, SG, 7-PGM-AAL, SMAD, SMAD-AE, DRH-FPAG, DRH-GP, SMAD-STA, SMF, SMF-CONT, 8-PGM-SAAJ

Reposição Salarial 2026

informamos abaixo os índices inflacionários de janeiro a dezembro de 2025, que servem de base para a verificação da defasagem remuneratória dos servidores Municipais, para cálculo dos impactos orçamentários de cada índice.

fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipca-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo>

IPCA: 4,2644%

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
01/2025	0.16%	0.16%	4.5599%
02/2025	1.31%	1.47%	5.0576%
03/2025	0.56%	2.04%	5.4772%
04/2025	0.43%	2.48%	5.5297%
05/2025	0.26%	2.75%	5.3196%
06/2025	0.24%	2.99%	5.3512%
07/2025	0.26%	3.26%	5.2252%
08/2025	-0.11%	3.15%	5.1305%
09/2025	0.48%	3.64%	5.1724%
10/2025	0.09%	3.73%	4.6808%
11/2025	0.18%	3.92%	4.4618%
12/2025	0.33%	4.26%	4.2644%

INPC: 3,8979%

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
01/2025	0%	0.00%	4.1741%

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
02/2025	1.48%	1.48%	4.8665%
03/2025	0.51%	2.00%	5.2014%
04/2025	0.48%	2.49%	5.3167%
05/2025	0.35%	2.85%	5.2014%
06/2025	0.23%	3.08%	5.1804%
07/2025	0.21%	3.30%	5.1280%
08/2025	-0.21%	3.08%	5.0543%
09/2025	0.52%	3.62%	5.0961%
10/2025	0.03%	3.65%	4.4902%
11/2025	0.03%	3.68%	4.1778%
12/2025	0.21%	3.90%	3.8979%

Vale Alimentação: a SMF sugere que o valor do Vale Alimentação passe para R\$ 50,00 por dia trabalhado, valor idêntico ao praticado pela Câmara Municipal de Montenegro.

att

—

Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Memorando 1- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: SMF-CONT - Diretoria Contabilidade

Data: 19/01/2026 às 12:21:44

Setores (CC):

GP-CG, SMF-CONT

ROGERIO DA SILVA MACHADO - SMF-CONT

Sr Contador, solicito e autorizo a utilização dos valores constantes na LOA 2026 para realizar a simulação do impacto financeiro com a aplicação dos índices inflacionários de 2025 objetivando reposição salariais aos Servidores, a saber:

Despesa de pessoal prevista: R\$ 198.658.882,99 (já considerado o crescimento vegetativo).

Receita Corrente Líquida prevista: R\$ 432.860.368,99

fonte: "L:\CONTABILIDADE\CONTABILIDADE\CONTABILIDADE RELATORIOS\ORÇAMENTO 2026\Audiência Pública\Audiência Orçamento com LOGO.ppt"

INPC apurado no período de jan/2025 a dez/2025: 3,8979%

IPCA apurado no período de jan/2025 a dez/2025: 4,2644%

Estimativa Piso Nacional Professores: 6,25%

att

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 2- 289/2026

De: ROGERIO M. - SMF-CONT

Para: SMF - Secretaria da Fazenda - A/C Antonio F.

Data: 20/01/2026 às 09:50:42

Realizado cálculo considerando somente o reajuste de 6,25% que é estimativa do piso nacional dos professores sendo descontado o índice de 4,5% , pois no valor previsto na LOA de 2026 R\$ 198.658.882,99 (foi considerado o aumento vegetativo da folha e um reajuste de 4,5%).

Caso seja dado reajuste de 6,25% o índice de pessoal atingirá **46,70%**.

Caso seja dado reajuste de 4,5% previsto na LOA 2026, o índice de pessoal atingirá **45,89%**

—
Rogério da Silva Machado
contador

Anexos:

Reajuste_Anual_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ROGERIO DA SILVA MACHADO	20/01/2026 09:50:52	1Doc ROGERIO DA SILVA MACHADO CPF 503.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05F9-83FE-168F-7E02**

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2026		
Receita Corrente Líquida Prevista LOA 2026		R\$ 432.860.368,99
DESPESA ANUAL COM PESSOAL Prevista LOA 2026 (4,5% reajuste + Crescimento vegetativo)		R\$ 198.658.882,99
REAJUSTE 6,25%(estimativa piso nacional professores- 6,25%,4,5%= 1,75%)		R\$ 3.476.530,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM REAJUSTE		R\$ 202.135.413,44
COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL		46,70%
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

REAJUSTE 2026 de 6,25%=Cálculo da despesa de pessoal de acordo com valores previstos na LOA 2026 com acréscimo de 1,75% referente ao PNP Professores 6,25%- 4.5% já previsto na LOA 2026

DESPESA DE PESSOAL

REAJUSTE 2026 DE 4,5%=Cálculo da despesa de pessoal de acordo com valores previstos na LOA 2026 COM REAJUSTE DE 4,5%

Não realizado cálculo com índices do INPC e IPCA porque são inferiores ao previsto no orçamento de 2026.

Assinado por 1 pessoa: **BOGNERO ZAIRAJTAMACHADO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/95959-633H99-088757E024e3i1nf0rmeccoc6t4t9g-0359593838E91408957E924>.
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave "7B9D10580D6A445E".





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05F9-83FE-168F-7E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO DA SILVA MACHADO (CPF 503.XXX.XXX-49) em 20/01/2026 09:50:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/05F9-83FE-168F-7E02>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 3- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2026 às 12:46:22

prezado ROGERIO DA SILVA MACHADO - SMF-CONT, solicito realizar uma simulação considerando:

6,25% para o Magistério (representa 29% do total da despesa de pessoal)

4,50% demais (representam 71% do total da despesa de pessoal)

—

Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Memorando 4- 289/2026

De: ROGERIO M. - SMF-CONT

Para: SMF - Secretaria da Fazenda - A/C Antonio F.

Data: 21/01/2026 às 07:22:02

Cálculo executado conforme despacho 3, sendo o índice de pessoal projetado em **46,13%**

Rogério da Silva Machado
contador

Anexos:

reajuste_2026_novo_calculo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ROGERIO DA SILVA MACHADO	21/01/2026 07:22:11	1Doc ROGERIO DA SILVA MACHADO CPF 503.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB3D-CFCB-6C9A-1DB1**

Diretoria de Contabilidade

54.00%**DESPESA DE PESSOAL**

Cálculo da despesa de pessoal de acordo com valores previstos na LOA 2026 com acréscimo de mais 1,75% ao quadro do magistério sendo que já está previsto na LOA 2026 4,5% totalizando 6,25%. E reajuste de 4,5% ao quadro geral já previsto na LOA.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB3D-CFCB-6C9A-1DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO DA SILVA MACHADO (CPF 503.XXX.XXX-49) em 21/01/2026 07:22:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AB3D-CFCB-6C9A-1DB1>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 5- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: GP-CG - Chefe de Gabinete

Data: 21/01/2026 às 08:18:01

Sr Chefe Gabinete, em anexo as simulações incluindo os pagamentos de Licenta Prêmio (KR\$ 200/mês).

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Anexos:

Simulacoes_2026_Impacto_reposicoes_contratacoes_nomeacoes_licenca_premio.xlsx

Memorando 6- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 07:14:55

ROGERIO DA SILVA MACHADO - SMF-CONT

sr Contador, considerando o anúncio oficial da União fixando o Piso Salarial do Magistério em 2026, solicito nova simulação prevendo:

- 5,4% para todos servidores;

- 5,4% para o magistério (29% do total da folha de pagamento) e 4,5% para os demais.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2026/janeiro/piso-do-magisterio-tera-ganho-real-em-2026>

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Memorando 7- 289/2026

De: ROGERIO M. - SMF-CONT

Para: SMF - Secretaria da Fazenda - A/C Antonio F.

Data: 22/01/2026 às 07:38:57

simulação prevendo:

- 5,4% para todos servidores atinge o índice de **46,31%**

- 5,4% para o magistério (29% do total da folha de pagamento) e 4,5% para os demais atinge o índice de **46,01%**

—
Rogério da Silva Machado

contador

Anexos:

reajuste_2026_calculo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ROGERIO DA SILVA MACHADO	22/01/2026 07:39:11	1Doc ROGERIO DA SILVA MACHADO CPF 503.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4408-BBD4-1ADD-0E46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Contabilidade

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2026		
Receita Corrente Líquida Prevista LOA 2026		R\$ 432.860.368,99
DESPESA ANUAL COM PESSOAL Prevista LOA 2026 (4,5% reajuste + Crescimento vegetativo)		R\$ 198.658.882,99
DESPESA PESSOAL MAGISTÉRIO prevista LOA 2026 COM REAJUSTE 4,5%		R\$ 57.611.076,07
DESPESA PESSOAL QUADRO GERAL prevista LOA COM REAJUSTE 4,5%		R\$ 141.047.806,92
REAJUSTE 0,90% MAGISTERIO (5,4%-4,5%)		R\$ 518.499,68
DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM REAJUSTE		R\$ 199.177.382,67
COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL		46,01%
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal de acordo com valores previstos na LOA 2026 com acréscimo de mais 0,90% ao quadro do magistério sendo que já está previsto na LOA 2026 4,5% totalizando 5,4%. E reajuste de 4,5% ao quadro geral já previsto na LOA.

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2026		
Receita Corrente Líquida Prevista LOA 2026		R\$ 432.860.368,99
DESPESA ANUAL COM PESSOAL Prevista LOA 2026 (4,5% reajuste + Crescimento vegetativo)		R\$ 198.658.882,99
REAJUSTE 0,90% (5,4%-4,5%)		R\$ 1.787.929,95
DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM REAJUSTE		R\$ 200.446.812,94
COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL		46,31%
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal de acordo com valores previstos na LOA 2026 com acréscimo de mais 0,90% totalizando 5,4%





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4408-BBD4-1ADD-0E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO DA SILVA MACHADO (CPF 503.XXX.XXX-49) em 22/01/2026 07:39:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4408-BBD4-1ADD-0E46>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 8- 289/2026

De: ROGERIO M. - SMF-CONT

Para: SMF - Secretaria da Fazenda - A/C Antonio F.

Data: 23/01/2026 às 12:24:23

Novo cálculo conforme PAD/TCERS.

—
Rogério da Silva Machado
contador

Anexos:

Reajuste.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ROGERIO DA SILVA MACHADO	23/01/2026 12:24:34	1Doc ROGERIO DA SILVA MACHADO CPF 503.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F1F-B499-DF4E-746A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Contabilidade

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2026		
Receita Corrente Líquida 3º Quadrimestre 2025		R\$ 424.170.894,50
DESPESA ANUAL COM PESSOAL 3º Quadrimestre 2025		R\$ 178.284.341,07
DESPESA PESSOAL MAGISTÉRIO		R\$ 51.702.458,91
DESPESA PESSOAL QUADRO GERAL		R\$ 126.581.882,16
REAJUSTE 5,4% MAGISTERIO		R\$ 2.791.932,78
REAJUSTE 4,5% QUADRO GERAL		R\$ 5.696.184,70
DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM REAJUSTE		R\$ 186.772.458,55
CRESC. VEG. 2,6% (ANUENIOS E DEMAIS AVANÇOS)		R\$ 4.856.083,92
DESPESA DE PESSOAL TOTAL PROJETADA		R\$ 191.628.542,47
COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL		45,18%
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal projetada de acordo com valores da despesa de pessoal 3º quadrimestre 2025 PAD/TCERS.

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2026		
Receita Corrente Líquida Prevista LOA 2026		R\$ 424.170.894,50
DESPESA ANUAL COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2025		R\$ 178.284.341,07
REAJUSTE 5,4%		R\$ 9.627.354,42
DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM REAJUSTE		R\$ 187.911.695,49
CRESC. VEG. 2,6% (ANUENIOS E DEMAIS AVANÇOS)		R\$ 4.885.704,08
DESPESA DE PESSOAL TOTAL PROJETADA		R\$ 192.797.399,57
COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL		45,45%
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal projetada de acordo com valores da despesa de pessoal 3º quadrimestre 2025 PAD/TCERS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F1F-B499-DF4E-746A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO DA SILVA MACHADO (CPF 503.XXX.XXX-49) em 23/01/2026 12:24:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4F1F-B499-DF4E-746A>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 9- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: SMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 26/01/2026 às 08:15:16

Setores (CC):

SMAD, SMAD-AE

Sra Secretária da Administração, encaminho as simulações de reposição/reajuste dos vencimentos dos Servidores para 2026 para cálculo autoral do impacto no RPPS, considerando:

- estimativa de crescimento da RCL: 4,5%
- Proposta 1: aplicar índice previsto na LOA: 4,5% para todos;
- Proposta 2: aplicar Magistério: 5,4% (reajuste Piso Nacional) e 4,5% quadro geral;
- Proposta 3: aplicar 5,4% para todos;

Após retornar à SMF.

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Anexos:

Reposicao_salarial_reajuste_2026_propostas_com_Impactos.xlsx

Memorando 10- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 08:32:09

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Anexos:

Reposicao_salarial_reajuste_2026_propostas_com_Impactos.xlsx

© 2010 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 267: 103–110

Para: Envolvidos internos acompanhando

Setores envolvidos:

GP-CG, SMAD, SMAD-AE, SMF, SMF-CONT

Conforme reunião, ficou acordado que será executada a proposta nº 1, reajuste de 4,5% para todos os Servidores.

Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: BEISANVOZBARATOZOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3625-2BC7-7B37-8314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN ROBERTO BOOS (CPF 019.XXX.XXX-82) em 27/01/2026 09:39:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3625-2BC7-7B37-8314>



Memorando 12- 289/2026

De: Ingrid L. - SMAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 08:01:46

Conforme solicitado no despacho 09 e, em atendimento ao índice ajustado no despacho 11, segue em anexo Análise do impacto junto ao RPPS para os servidores ativos, inativos e pensionistas do município.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Anexos:

Parecer_Impacto_Reajuste_Salarial_Montenegro.pdf

ASSUNTO: Análise do impacto atuarial no RPPS do Município referente reajuste salarial de 4,5% para os servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Montenegro.

INTERESSADO: Município de Montenegro/RS.

RELATORA: Michele de Mattos Dall' Agnol, Atuária MIBA nº 2991.

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a solicitação recebida via correspondência eletrônica do município de Montenegro foi realizado o cálculo atuarial com o reajuste salarial de 4,5% para todos os servidores efetivos, aposentados e pensionistas. Sendo assim, os gestores do RPPS e do Município, considerando possíveis impactos atuariais nas Reservas Matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e no orçamento/finanças do Município, solicitam um parecer técnico atuarial.

Salienta-se, por oportuno, que o impacto mensurado neste estudo se refere aos cargos ocupados na presente data.

2. FONTES DE INFORMAÇÃO

2.1 Base de Dados

Foi fornecida a base de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas, que serão atingidos por essa medida.

2.2 Enquadramento de Nova Base de Contribuição

Um dos elementos utilizados na avaliação atuarial é a remuneração de contribuição do servidor. Através dela que se podem mensurar as Reservas Matemáticas, que representam o compromisso do RPPS, e o plano de custeio necessário para cobrir tais compromissos.

Cabe ressaltar que em qualquer hipótese de alteração na remuneração do pessoal efetivo, reflete nos compromissos do RPPS.

3. ANÁLISE DO IMPACTO ATUARIAL

3.1 Impacto no Cálculo Atuarial e Reservas Matemáticas do RPPS

Anualmente, por ocasião da reavaliação atuarial, o atuário se utiliza de várias premissas. Dentre elas está a base de contribuição do segurado que pode se alterar de um ano para outro em função das progressões na carreira do servidor público. Este é um dos motivos para se fazer a avaliação atuarial todos os anos: acompanhar as alterações (remuneratórias, grupo familiar, etc.) que ocorrem naturalmente no grupo de servidores.

Neste caso, haverá alteração na base de remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas e consequentemente haverá aumento na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) e na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC).

Atualmente as Reservas Matemáticas líquidas com os salários atuais estão assim:

Tabela 1 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	368.012.949,68
PMBC (2)	653.292.645,92
Provisão Matemática Total (3=1+2)	1.021.305.595,60
Compensação Financeira (4)	56.676.360,29
Ativo do Plano (5)	537.192.190,45
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	427.437.044,86

Podemos observar que a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder ficou em R\$ 368.012.949,68, enquanto a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos ficou em R\$ 653.292.645,92.

A Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2025 apresentou um resultado atuarial deficitário em R\$ 427.437.044,86 e, o plano de amortização vigente era o seguinte:

Tabela 2 – Plano de Amortização Vigente

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2026	21.115.377,49	103.042.169,14	427.437.044,86	21.115.377,49	24.064.705,63	430.386.373,00
2027	25.476.174,68	104.072.590,83	430.386.373,00	25.476.174,68	24.230.752,80	429.140.951,12
2028	25.960.222,00	105.113.316,74	429.140.951,12	25.960.222,00	24.160.635,55	427.341.364,66
2029	26.453.466,22	106.164.449,90	427.341.364,66	26.453.466,22	24.059.318,83	424.947.217,27
2030	26.956.082,08	107.226.094,40	424.947.217,27	26.956.082,08	23.924.528,33	421.915.663,53
2031	27.468.247,64	108.298.355,35	421.915.663,53	27.468.247,64	23.753.851,86	418.201.267,74
2032	27.990.144,35	109.381.338,90	418.201.267,74	27.990.144,35	23.544.731,37	413.755.854,77
2033	28.521.957,09	110.475.152,29	413.755.854,77	28.521.957,09	23.294.454,62	408.528.352,30
2034	29.063.874,27	111.579.903,81	408.528.352,30	29.063.874,27	23.000.146,23	402.464.624,26
2035	29.616.087,88	112.695.702,85	402.464.624,26	29.616.087,88	22.658.758,35	395.507.294,73
2036	30.178.793,55	113.822.659,88	395.507.294,73	30.178.793,55	22.267.060,69	387.595.561,87
2037	30.752.190,63	114.960.886,48	387.595.561,87	30.752.190,63	21.821.630,13	378.665.001,38
2038	31.336.482,25	116.110.495,34	378.665.001,38	31.336.482,25	21.318.839,58	368.647.358,70
2039	31.931.875,41	117.271.600,30	368.647.358,70	31.931.875,41	20.754.846,30	357.470.329,59
2040	32.538.581,04	118.444.316,30	357.470.329,59	32.538.581,04	20.125.579,56	345.057.328,11
2041	33.156.814,08	119.628.759,46	345.057.328,11	33.156.814,08	19.426.727,57	331.327.241,60
2042	33.786.793,55	120.825.047,06	331.327.241,60	33.786.793,55	18.653.723,70	316.194.171,75
2043	34.428.742,63	122.033.297,53	316.194.171,75	34.428.742,63	17.801.731,87	299.567.160,99
2044	35.082.888,74	123.253.630,50	299.567.160,99	35.082.888,74	16.865.631,16	281.349.903,41
2045	35.749.463,63	124.486.166,81	281.349.903,41	35.749.463,63	15.839.999,56	261.440.439,35
2046	36.428.703,44	125.731.028,47	261.440.439,35	36.428.703,44	14.719.096,74	239.730.832,64
2047	37.120.848,81	126.988.338,76	239.730.832,64	37.120.848,81	13.496.845,88	216.106.829,71
2048	37.826.144,94	128.258.222,15	216.106.829,71	37.826.144,94	12.166.814,51	190.447.499,28
2049	38.544.841,69	129.540.804,37	190.447.499,28	38.544.841,69	10.722.194,21	162.624.851,80
2050	39.277.193,68	130.836.212,41	162.624.851,80	39.277.193,68	9.155.779,16	132.503.437,28
2051	40.023.460,36	132.144.574,54	132.503.437,28	40.023.460,36	7.459.943,52	99.939.920,44
2052	40.783.906,11	133.466.020,28	99.939.920,44	40.783.906,11	5.626.617,52	64.782.631,85
2053	41.558.800,33	134.800.680,48	64.782.631,85	41.558.800,33	3.647.262,17	26.871.093,69
2054	38.973.922,45	136.148.687,29	26.871.093,69	38.973.922,45	1.512.842,57	(10.589.986,19)

Quando se consolida aumento gerado pelo reajuste proposto em questão, tem-se alteração nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e à Conceder, conforme abaixo:

Provisões Matemáticas – Impacto

Tabela 3 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	383.963.936,87
PMBC (2)	681.516.528,44
Provisão Matemática Total (3=1+2)	1.065.480.465,31
Compensação Financeira (4)	59.420.960,77
Ativo do Plano (5)	537.192.190,45
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	468.867.314,09

O impacto geral no Resultado Atuarial gera um novo **déficit** de R\$ 468.867.314,09, o que representa uma **diferença a maior** de R\$ 41.430.269,23.

Diante do novo déficit, o plano de amortização precisa ser revisto da seguinte forma:

Tabela 4 – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2026	21.115.377,49	107.679.066,75	468.867.314,09	21.115.377,49	26.397.229,78	474.149.166,38
2027	26.706.739,42	108.755.857,42	474.149.166,38	26.706.739,42	26.694.598,07	474.137.025,03
2028	31.277.677,17	109.843.415,99	474.137.025,03	31.277.677,17	26.693.914,51	469.553.262,37
2029	31.590.453,94	110.941.850,15	469.553.262,37	31.590.453,94	26.435.848,67	464.398.657,10
2030	31.906.358,48	112.051.268,65	464.398.657,10	31.906.358,48	26.145.644,39	458.637.943,01
2031	32.225.422,07	113.171.781,34	458.637.943,01	32.225.422,07	25.821.316,19	452.233.837,13
2032	32.547.676,29	114.303.499,15	452.233.837,13	32.547.676,29	25.460.765,03	445.146.925,87
2033	32.873.153,05	115.446.534,14	445.146.925,87	32.873.153,05	25.061.771,93	437.335.544,75
2034	33.201.884,58	116.600.999,48	437.335.544,75	33.201.884,58	24.621.991,17	428.755.651,33
2035	33.533.903,43	117.767.009,48	428.755.651,33	33.533.903,43	24.138.943,17	419.360.691,07
2036	33.869.242,46	118.944.679,57	419.360.691,07	33.869.242,46	23.610.006,91	409.101.455,52
2037	34.207.934,89	120.134.126,37	409.101.455,52	34.207.934,89	23.032.411,95	397.925.932,58
2038	34.550.014,24	121.335.467,63	397.925.932,58	34.550.014,24	22.403.230,00	385.779.148,34
2039	34.895.514,38	122.548.822,31	385.779.148,34	34.895.514,38	21.719.366,05	372.603.000,02
2040	35.244.469,52	123.774.310,53	372.603.000,02	35.244.469,52	20.977.548,90	358.336.079,40
2041	35.596.914,22	125.012.053,64	358.336.079,40	35.596.914,22	20.174.321,27	342.913.486,45
2042	35.952.883,36	126.262.174,17	342.913.486,45	35.952.883,36	19.306.029,29	326.266.632,38
2043	36.312.412,19	127.524.795,92	326.266.632,38	36.312.412,19	18.368.811,40	308.323.031,58
2044	36.675.536,32	128.800.043,87	308.323.031,58	36.675.536,32	17.358.586,68	289.006.081,95
2045	37.042.291,68	130.088.044,31	289.006.081,95	37.042.291,68	16.271.042,41	268.234.832,68
2046	37.412.714,60	131.388.924,76	268.234.832,68	37.412.714,60	15.101.621,08	245.923.739,17
2047	37.786.841,74	132.702.814,00	245.923.739,17	37.786.841,74	13.845.506,52	221.982.403,94
2048	38.164.710,16	134.029.842,14	221.982.403,94	38.164.710,16	12.497.609,34	196.315.303,12
2049	38.546.357,26	135.370.140,57	196.315.303,12	38.546.357,26	11.052.551,57	168.821.497,43
2050	38.931.820,83	136.723.841,97	168.821.497,43	38.931.820,83	9.504.650,31	139.394.326,90
2051	39.321.139,04	138.091.080,39	139.394.326,90	39.321.139,04	7.847.900,60	107.921.088,46
2052	39.714.350,43	139.471.991,19	107.921.088,46	39.714.350,43	6.075.957,28	74.282.695,31
2053	40.111.493,94	140.866.711,11	74.282.695,31	40.111.493,94	4.182.115,75	38.353.317,12
2054	40.512.608,88	142.275.378,22	38.353.317,12	40.512.608,88	2.159.291,75	(0,00)

4 PARECER ATUARIAL

Face ao acima exposto, levando-se em consideração a proposta de alteração na legislação vigente, pode-se **concluir** que:

- Ocorrerá, caso implantadas as mudanças, uma alteração na folha de remuneração de servidores ativos e na folha de benefícios de aposentados e pensionistas do Município;
- Consequentemente, os valores das Reservas Matemáticas do RPPS do Município tenderão a serem alteradas, na Reserva Matemática dos Ativos e Inativos;
- Haverá também, uma majoração no plano de custeio de amortização do déficit atuarial;

- d) Salienta-se que, conforme estabelece a nova Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022, em seu art. 69, cabe à unidade gestora da Previdência do Município, no caso o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, apresentar a estimativa de impacto de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios;
- e) Assim sendo, tal estudo deve passar pelo crivo da Unidade Gestora, em sua instância de deliberação, para conhecimento e manifestação.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2026.


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

Memorando 13- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 08:28:32

Em anexo demonstrativo dos impactos incluindo 10% referente a alteração proposta da carga horária do Magistério.

Considerando:

- necessidade de realização de concurso em curto prazo,
- obrigatoriedade de reposição/reajuste dos vencimentos a contar de janeiro/2026,
- redução estimada das Receitas e Transferências Constitucionais (repasses):

A SMF, visando manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, *opina*:

- pela concessão do índice de **4,5%** a título de reposição/rajuste dos vencimentos (percentual aprovado na Lei Orçamentária Anual), para todos que representa ganho real de 0,24% sobre a variação do IPCA;
- aumento do vale alimentação (não impacta no comprometimento da RCL com despesas de pessoal) para **R\$ 50,00** (valor idêntico ao praticado pela Câmara Municipal);
- novo estudo de alternativas à alteração da carga horária do Magistério.

Sendo o que tínhamos a apresentar, submetemos à deliberação do Sr Prefeito.

att

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda

Anexos:

Reposicao_salarial_reajuste_2026_propostas_com_Impactos_10_mag.xlsx

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 14- 289/2026

De: Renan B. - GP-CG

Para: 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

Data: 03/02/2026 às 11:02:16

Setores envolvidos:

Prefeito, GP-CG, 7-PGM-AAL, SMAD, SMAD-AE, SMF, SMF-CONT

Reposição Salarial 2026

De acordo com o reajuste em 4,5%, IPCA apurado no período de jan/2025 a dez/2025: 4,2644% + aumento real de 0,2356%.

—
Renan Roberto Boos
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A61-D198-3EAB-536B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN ROBERTO BOOS (CPF 019.XXX.XXX-82) em 03/02/2026 11:02:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 04/02/2026 08:07:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8A61-D198-3EAB-536B>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 15- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 09:04:04

Gustavo Zanatta - Prefeito

Declaração do ordenador de despesa.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

Declaracao_Ordenador_Reajuste.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Zanatta	05/02/2026 09:06:50	1Doc	GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B9C-1B75-7A45-4983**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral de vencimentos de e aumento real de vencimentos aos servidores e para os funcionários do magistério municipal a ser pago de forma retroativa a partir de 1º de janeiro de 2026. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Montenegro, 05 de fevereiro de 2026.

Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B9C-1B75-7A45-4983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/02/2026 09:06:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5B9C-1B75-7A45-4983>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5B9C-1B75-7A45-4983> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 16- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 09:11:14

Gustavo Zanatta - Prefeito

Renan Roberto Boos - GP-CG

Igor André Silvestrin - SG

Ofício n.º 03/2026 que encaminha o PLC n.º ____/2026 que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

202603_05_02_OF_03_Reposicao_2026.pdf

202603_05_02_OF_03_Reposicao_2026_mensagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Zanatta	05/02/2026 09:16:45	1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45B5-7B87-D343-63EC**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

Art. 1º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores do Município de Montenegro em atendimento ao inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal, inativos e pensionistas, sem paridade, o índice de revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal o índice de revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) estendido aos proventos dos inativos e pensionistas com paridade.

Art. 4º O valor do padrão de referência de que trata o artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser fixado em R\$ 1.790,62 (mil e setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), aos servidores regidos pela C.L.T. não atingidos pelas Leis Complementares de números 6.228, de 27.11.2015, e 3.943, de 15.09.2003.

Parágrafo único. Excetuam-se a este artigo os servidores regidos pela C.L.T. nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que terão seu vencimento estabelecido em Lei própria.

Art. 6º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos em Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), aos proventos dos inativos e as pensões de ex-servidores municipais.

Art. 7º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 289/2026 | Anexo: emissao_45B57B87D34363EC7CFC0C25_memorando-16--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (2/4)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/45B57B87D34363EC7CFC0C25> e informe o código 45B57B87D34363EC7CFC0C25

Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 03/2026-GP-AAL

Montenegro, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real ao pessoal do Município.

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e a concessão de aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

A presente proposição tem por finalidade atender ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, assegurando a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

O projeto fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 4,26%, correspondente à variação inflacionária do período, garantindo a recomposição do poder aquisitivo dos servidores, e concede aumento real de 0,24%, medida que representa o esforço da Administração Municipal em promover a valorização do funcionalismo público, dentro dos limites da responsabilidade fiscal.

A revisão e o aumento real propostos alcançam os servidores ativos, os servidores do quadro do Magistério Municipal, os servidores regidos pela CLT não abrangidos pelos planos de carreira específicos, bem como os inativos e pensionistas, observadas as situações de paridade e não paridade, promovendo tratamento isonômico e respeito às regras previdenciárias aplicáveis.

O projeto também atualiza o valor do padrão de referência previsto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228/2015, adequando a base remuneratória do Plano de Carreira dos Servidores à nova realidade remuneratória decorrente da revisão.

A medida proposta busca, portanto, preservar o valor real dos vencimentos, promover a justa valorização dos servidores municipais e assegurar a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade montenegrina.

Quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, segue anexa a Declaração do Ordenador de Despesa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 289/2026 | Anexo: emissao_45B57B87D34363EC7CFC0C25_memorando-16--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (3/4)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/15335-7889-D328-6342-7889-D328-6342>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave 7B9D10580D6A445E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45B5-7B87-D343-63EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/02/2026 09:16:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/45B5-7B87-D343-63EC>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 17- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 09:27:15

Declaração do ordenador de despesa.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

Declaracao_Ordenador_Alimentacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Zanatta	05/02/2026 10:25:56	1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **172B-EDC2-6D98-87D9**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para o reajuste do valor de cada Vale-Alimentação de R\$ 46,00 (trinta e seis reais) para R\$ 50,00 (cinquenta reais). DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Montenegro, 05 de fevereiro de 2026.

Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 172B-EDC2-6D98-87D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/02/2026 10:25:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/172B-EDC2-6D98-87D9>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 18- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 09:39:43

Gustavo Zanatta - Prefeito

Renan Roberto Boos - GP-CG

Igor André Silvestrin - SG

Ofício n.º 04/2026 que encaminha o PL n.º ____/2026 que altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

202604_05_02_OF_04_Vale_Alimentacao.pdf

202604_05_02_OF_04_Vale_Alimentacao_mensagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Zanatta	05/02/2026 10:21:59	1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **545C-5EEF-3C21-1674**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º __, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

Art. 1º Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 3 de novembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor de cada vale-alimentação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales, com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento.

Parágrafo Único. Para cálculos referentes a créditos e débitos, a partir da vigência desta Lei, será o valor estipulado no Art. 5º.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 289/2026 | Anexo: emissao_545C5EEF3C211674D56FF23D_memorando-18--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 04/2026-GP-AAL

Montenegro, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º ____/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, reajustando o valor de cada VALE de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O presente projeto de lei visa conceder reajuste no valor do vale-alimentação e diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Por último, salientamos que o Vale-Alimentação, por ser de caráter indenizatório, não compõe o cálculo do índice de comprometimento da Folha de Pagamento sobre a Receita Corrente Líquida, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 289/2026 | Anexo: emissao_545C5EEF3C211674D56FF23D_memorando-18--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/545C5EEF3C211674D56FF23D_memorando-18--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 545C-5EEF-3C21-1674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/02/2026 10:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/545C-5EEF-3C21-1674>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 19- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 10:33:23

Gustavo Zanatta - Prefeito

Igor André Silvestrin - SG

Lei Complementar n.º 7.470/2026 que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

74702025_06_02_SMAD_Reposicao_Executivo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Igor André Silvestrin	06/02/2026 12:30:11	1Doc	IGOR ANDRÉ SILVESTIRIN CPF 014.XXX.XXX-21
Gustavo Zanatta	09/02/2026 07:18:29	1Doc	GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0556-BFE9-D9CA-1D73**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

LEI COMPLEMENTAR N.º 7.470, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores do Município de Montenegro em atendimento ao inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal, inativos e pensionistas, sem paridade, o índice de revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal o índice de revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) estendido aos proventos dos inativos e pensionistas com paridade.

Art. 4º O valor do padrão de referência de que trata o artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser fixado em R\$ 1.790,62 (mil e setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), aos servidores regidos pela C.L.T. não atingidos pelas Leis Complementares de números 6.228, de 27.11.2015, e 3.943, de 15.09.2003.

Parágrafo único. Excetuam-se a este artigo os servidores regidos pela C.L.T. nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que terão seu vencimento estabelecido em Lei própria.

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

Art. 6º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos em Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), aos proventos dos inativos e as pensões de ex-servidores municipais.

Art. 7º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-

mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0556-BFE9-D9CA-1D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTREIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 06/02/2026 12:30:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/02/2026 07:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/0556-BFE9-D9CA-1D73>



Memorando 20- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 11:07:09

Gustavo Zanatta - Prefeito

Igor André Silvestrin - SG

Lei n.º 7.473/2026 que altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

74732025_06_02_SMAD_VALE_ALIMENTACAO_EXE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Igor André Silvestrin	06/02/2026 12:25:33	1Doc	IGOR ANDRÉ SILVESTIRIN CPF 014.XXX.XXX-21
Gustavo Zanatta	09/02/2026 08:18:28	1Doc	GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B29-7A51-24AA-BF51**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.473, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 3 de novembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor de cada vale-alimentação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales, com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento.

Parágrafo Único. Para cálculos referentes a créditos e débitos, a partir da vigência desta Lei, será o valor estipulado no Art. 5º.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B29-7A51-24AA-BF51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 06/02/2026 12:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/02/2026 08:18:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1B29-7A51-24AA-BF51>



Memorando 21- 289/2026

De: Ingrid L. - SMAD

Para: DRH-FPAG - Diretoria de Processamento de Folha de Pagamento

Data: 06/02/2026 às 11:33:20

Para conhecimento.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 22- 289/2026

De: Anita P. - SMAD-AE

Para: SMAD-STA - STA FAP/FAS

Data: 09/02/2026 às 08:56:27

Para conhecimento.

—
Anita Oliveira de Paula
Assessora Especial - SMAD

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 23- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: SMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 09/02/2026 às 09:27:12

Marcia Kochenborger de Araujo - DRH-GP

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 24- 289/2026

De: Antônio W. - DRH-FPAG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 09:46:28

Bom dia!

Quanto ao índice de revisão dos secretários, prefeito e vice qual o procedimento a ser adotado?

No aguardo

Rogério

—
Antônio Rogério Willers

Diretor Processamento de Folha de Pagamento

Memorando 25- 289/2026

De: Marcia A. - DRH-GP

Para: SMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 09/02/2026 às 09:58:45

Prezados,

A Lei nº 7.473/2026 referente ao reajuste nos valores do vale alimentação foi aprovada e entra em vigor em 06 de fevereiro de 2026. Porém, o Art. 3º destaca que "produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2026".

Questionamos qual o valor será considerado para os créditos que estão sendo calculados para pagamento em 28 de fevereiro de 2026.

Aguardamos retorno com urgência, pois temos prazo para finalizar os lançamentos e remessa do arquivo para empresa responsável.

Atenciosamente,

—

Marcia Kochenborger de Araujo
Diretora de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 26- 289/2026

De: Antônio W. - DRH-FPAG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 10:36:16

Bom dia!

Outro questionamento refere-se ao pagamento das demais verbas dos servidores vinculados ao Plano de Carreira do Magistério, a lei 7470/2026 concedeu o aumento somente no vencimento dos servidores, questionamos quanto ao reajuste das demais verbas, como gratificações, difícil acesso etc.

No aguardo o mais breve possível

Att

Rogério

—
Antônio Rogério Willers

Diretor Processamento de Folha de Pagamento

Memorando 27- 289/2026

De: Ingrid L. - SMAD

Para: SMAD-AE - Assessoria Especial / Administração

Data: 09/02/2026 às 12:31:49

Para análise do despacho 25.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 28- 289/2026

De: Anita P. - SMAD-AE

Para: 8-PGM-SAAJ - Setor de Atividades Auxiliares / Jurídico

Data: 09/02/2026 às 12:55:56

Prezado Procurador,

Em atenção ao questionamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, entendemos que o valor a ser considerado para o crédito que ocorrerá em 28 de fevereiro de 2026 é o valor reajustado, previsto no art. 1º da Lei nº 7.473/2026, que alterou o art. 5º da Lei nº 3.966/2003:

"Art. 5º O valor de cada vale-alimentação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales, com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento."

Isso porque, a própria lei citada estabeleceu que os seus efeitos contarão a partir de 1º de março de 2026. (art. 3º)

Além disso, a Lei nº 3.966/2003 que instituiu o programa estabeleceu que será concedido o vale-alimentação " **a razão de 1 (um) vale por dia útil do mês**, de segunda à sexta-feira".

Considerando que o vale alimentação é creditado no mês anterior ao da competência do benefício, deverá ser considerado para cálculo o valor reajustado.

Contudo, submeto à Procuradoria Geral para manifestação.

Fico à disposição.

—
Anita Oliveira de Paula
Assessora Especial - SMAD

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave "7B9D10580D6A445E"

Memorando 29- 289/2026

De: Alexandre M. - 8-PGM-SAAJ

Para: SMAD-AE - Assessoria Especial / Administração

Data: 10/02/2026 às 07:30:11

Bom dia

Prezados (as),

A análise da Lei, consubstanciada no Despacho nº 28, reflete adequada interpretação do texto legal.

Considerando que os efeitos da norma se iniciam em 1º de março, o valor a ser creditado, para que produza efeitos na data prevista, deve necessariamente corresponder ao montante já reajustado, sobretudo por não haver qualquer óbice jurídico que impeça tal providência.

Respeitadas eventuais interpretações em sentido diverso, entende-se que a vontade do legislador somente será plenamente atendida mediante a adoção dessa sistemática. Assim, somamo-nos ao entendimento manifestado no Despacho nº 28, opinando no mesmo sentido.

Cordialmente,

—

Alexandre Muniz de Moura

Procurador-Geral

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 30- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 11:14:02

Gustavo Zanatta - Prefeito

Renan Roberto Boos - GP-CG

Igor André Silvestrin - SG

Ofício n.º 11/2026 que acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.470/2026, que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

202610_10_02_OF_11_SMAD_Altera_LC_n_7_470_2026.pdf

202610_10_02_OF_11_SMAD_Altera_LC_n_7_470_2026_mensagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Zanatta	10/02/2026 11:21:41	1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **564C-D514-E467-872B**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acrescenta o parágrafo único
ao artigo 2º da Lei
Complementar n.º
7.470/2026, que dispõe
sobre a revisão geral de
vencimentos e aumento real
aos servidores do Município
de Montenegro.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n.º 7.470, de 06 de fevereiro de 2026, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. O mesmo índice de revisão geral e aumento real previsto no caput será concedido nas funções gratificadas de direção, vice-direção e de gratificação de difícil acesso.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 289/2026 | Anexo: emissao_564CD514E467872BE6C36D22_memorando-30--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 11/2026-GP-AAL

Montenegro, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos a presente justificativa referente à inclusão do parágrafo único no art. 2º da Lei Complementar n.º 7.470, de 06 de fevereiro de 2026.

A previsão tem por objetivo assegurar que o índice de revisão geral anual e o aumento real concedidos aos profissionais do Magistério Municipal incidam também sobre as funções gratificadas de direção, vice-direção e sobre a gratificação de difícil acesso.

A ausência de previsão expressa poderia gerar defasagem dessas parcelas em relação ao vencimento básico objeto da revisão, contrariando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e ocasionando distorções remuneratórias no âmbito do Magistério.

Ressalta-se que a medida não cria vantagem nova nem amplia a despesa, limitando-se a assegurar a aplicação do mesmo índice às parcelas que compõem a remuneração dos profissionais, conferindo segurança jurídica e coerência ao sistema remuneratório municipal.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 289/2026 | Anexo: emissao_564CD514E467872BE6C36D22_memorando-30--289-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 564C-D514-E467-872B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 10/02/2026 11:21:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/564C-D514-E467-872B>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14
Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'



Memorando 31- 289/2026

De: Germano K. - 7-PGM-AAL
Para: SMF - Secretaria da Fazenda
Data: 19/02/2026 às 11:07:10

Solicitação do Legislativo:

Projeto de Lei Complementar nº05/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.470/2026, que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. Contudo, condicionou a sua inclusão na Ordem do Dia ao **envio de estudo de impacto orçamentário e financeiro e da declaração do ordenador de despesa**.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14> e informe o código 5D3D-6889-04DB-FA14

Autenticação do documento no site <https://citta.click/7B9D10580D6A445E> utilizando a chave '7B9D10580D6A445E'

Memorando 32- 289/2026

De: Antonio F. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 11:10:27

Demonstrativo dos impactos está anexado ao despacho 13.

—
Antonio Miguel Filla
Secretário da Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D3D-6889-04DB-FA14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 19/02/2026 11:55:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5D3D-6889-04DB-FA14>